

# Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 2.826

Data: 16 de julho de 1993.

**SUMULA:** AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A COMUNIDADE DA IGREJA CRISTÃ MARANATA - PRESBITÁRIO ESPÍRITO SANTENSE, DA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Comunidade da Igreja Cristã Maranata - Presbitério Espírito Santense, o lote urbano nº 01 da quadra nº 07, do Loteamento Bairro Copagrill, da sede municipal, com área de 1.025,00 m<sup>2</sup>.

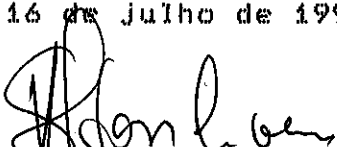
Artigo 2º - A doação referida na presente Lei, destina-se para a construção de um templo, visando o desenvolvimento das atribuições e atividades correlatas a entidade mencionada no Artigo anterior.

Artigo 3º - O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento de doação respectivo, caso a Comunidade não inicie a edificação no prazo de um ano e não conclua no prazo de dois anos, contados da data da outorga da escritura pública de doação, ou quando a entidade deixar de ocupar a área ou quando for extinta.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes para o exercício em curso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de julho de 1993.

  
Vilson Leites de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

  
Nelson Palma  
ASSESSOR JURÍDICO

  
Ademir A.O. Bief  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Ariston Luís Limberger  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO